LEI Nº 2.582, DE 11 DE ABRIL DE 1.983

FICA ACRESCIDO INCISO V E PARÁGRAFOS AO ARTIGO 40 DA LEI Nº 2.433, DE 23 DE JUNHO DE 1.980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 40 da Lei nº 2.433, de 23 de junho de 1980, fica acrescido de inciso V e parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"ARTIGO 40 -.....

I-.....

II-.....

III-.....

IV-.....

V- Comissão de trânsito.

§ 1º - Cada comissão será composta de cinco (05) membros, dos quais, dois (02), de preferência, - vereadores.

§ 2º - O presidente de cada comissão será de livre - escolha do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE ABRIL DE 1.983.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL, E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 11 DE ABRIL DE 1.983.

NELSON TABANIO - DIRETOR